



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL
COORDENACAO-GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E QUALIDADE

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 15/2023/CGCCQ/DSA/SDA/MAPA

Brasília, 02 de fevereiro de 2023.

Aos SISA e ao Vigiagro,

Assunto: Orientação de preenchimento do CZI para exportação de bovinos vivos para a Argélia com finalidade de abate (CE.DZ.BO.AT.JAN.23).

Tendo em vista a necessidade de harmonizar o preenchimento do CZI, apresentamos esclarecimentos para a harmonização da interpretação, orientações para preenchimento do CZI, instruções sobre quem será responsável por garantir o cumprimento de cada item da certificação e orientações sobre a forma como as garantias serão prestadas.

Autoridade local competente: informar a unidade que emite e assina o CZI;

Identificação dos animais: As informações devem ser digitadas em uma única linha, segregadas pelas outras colunas, ou seja, animais de mesmo sexo, nome e endereço das propriedades de origem (antes do EPE), nome e endereço do EPE em uma única linha, conforme exemplo abaixo. Na coluna "Identificação", todos os números devem ser informados em sequência, sendo separados por ponto e vírgula (;).

Identificação (nº com 10 dígitos) / Marque officielle (nº à 10 chiffres)	Sexo / Sexe	Nome(s) e endereço(s) ou nº da(s) fazenda(s) de origem / Nom(s) et adresse(s) ou numéro (s) de (s) de l'exploitation(s) d'origine	Nome e endereço ou nº do estabelecimento pré-embarque - EPE / Nom et adresse ou numéro (s) de établissement avant l'embarquement
A.B;C	Male	Fazenda Origem 1	EPE XX/UF/BR
X.Y;Z	Male	Fazenda Origem 2	EPE XX/UF/BR

Figura 1. Exemplo de preenchimento do item I do CZI.

Local de expedição dos animais: informar o ponto de egresso no Brasil.

Local de destino: informar o nome e endereço dos consignatários (destinos dos animais).

Por caminhão/Navio: informar o nome do navio

Nome e endereço do expedidor: informar o nome e endereço do exportador.

Nome e endereço do destinatário: informar o nome e endereço do importador.

Atestado sanitário

Item 1.a - a certificação será fornecida pelo produtor, por meio de declaração ao RT do EPE. Por fim, o RT do EPE declarará, no Atestado de Saúde, com base na documentação recebida do produtor, que os animais que entraram no EPE para cumprir a quarentena atenderam a esse

requisito.

Item 1.b - a certificação será fornecida pelo produtor, por meio de declaração ao RT do EPE. Por fim, o RT do EPE declarará, no Atestado de Saúde, com base na documentação recebida do produtor, que os animais que entraram no EPE para cumprir a quarentena atenderam a esse requisito.

Item 1.c - a certificação será fornecida pelo produtor, por meio de declaração ao RT do EPE. Por fim, o RT do EPE declarará, no Atestado de Saúde, com base na documentação recebida do produtor, que os animais que entraram no EPE para cumprir a quarentena atenderam a esse requisito.

Item 1.d - o produtor declarará ao RT do EPE que os animais cumprem com a condição do item como condição para ingressarem na quarentena. O RT do EPE declarará, no Atestado de Saúde, que os animais continuam de acordo com o solicitado no item.

Item 1.e - o produtor declarará ao RT do EPE que os animais cumprem com a condição do item como condição para ingressarem na quarentena. O RT do EPE declarará, no Atestado de Saúde, que os animais continuam de acordo com o solicitado no item.

Item 2.a - a certificação será fornecida pelo produtor, por meio de declaração ao RT do EPE. Por fim, o RT do EPE declarará, no Atestado de Saúde, com base na documentação recebida do produtor, que os animais que entraram no EPE para cumprir a quarentena atenderam a esse requisito.

Item 2.b - o produtor declarará ao RT do EPE que os animais cumprem com a condição do item como condição para ingressarem na quarentena. O RT do EPE declarará, no Atestado de Saúde, que os animais continuam de acordo com o solicitado no item.

Item 2.c - Ao entrarem no EPE, os animais de diferentes origens serão segregados para que sejam brincados de forma a permitir o rastreio a sua origem. O número do brinco deve iniciar com 076, que é o código ISO do Brasil.

O RT do EPE atestará ainda que todos os animais foram marcados com a letra A e que permaneceram, pelo menos, 25 dias em quarentena.

Item 2.d - O RT do EPE deve encaminhar planilha com as informações de faixa etária. O SISA fará conferência das idades na planilha com as GTA. O modelo de planilha está anexo (26478716) e divulgado no [sítio eletrônico do MAPA](#).

Item 2.e - Informações de status sanitário do país podem ser verificadas no [sítio da OMSA](#). O Brasil possui risco insignificante para a doença e sua notificação é obrigatória.

Item 2.f - a certificação será com base no Atestado de Saúde do RT do EPE ao SISA e nos resultados entregues para fins de encerramento da quarentena. Devem ser apresentados resultados de exames de brucelose, leucose enzoótica bovina, tuberculose e língua azul, que seguirão com o CZI.

Item 2.g - a certificação será fornecida pelo produtor, por meio de declaração ao RT do EPE. Por fim, o RT do EPE declarará, no Atestado de Saúde, com base na documentação recebida do produtor, que os animais que entraram no EPE para cumprir a quarentena atenderam a esse requisito.

Item 2.h - a certificação será com base no Atestado de Saúde e nos resultados entregues pelo RT do EPE ao SISA para fins de encerramento da quarentena.

Item 2.i - o produtor declarará ao RT do EPE que os animais cumprem com a condição do item como condição para ingressarem na quarentena. O RT do EPE declarará, no Atestado de Saúde, que os animais continuam de acordo com o solicitado no item.

Item 2.j - o produtor declarará ao RT do EPE que os animais cumprem com a condição do item como condição para ingressarem na quarentena. O RT do EPE declarará, no Atestado de Saúde, que os animais continuam de acordo com o solicitado no item.

Item 2.k - a informação será declarada pelo RT do EPE ao Vigiagro e certificada pelo Vigiagro no ponto de egresso.

Item 2.l - a informação será declarada pelo RT do EPE ao Vigiagro e certificada pelo Vigiagro no ponto de egresso.

Item 2.m - a informação será declarada pelo RT do EPE ao Vigiagro e certificada pelo Vigiagro no ponto de egresso.

Item 2.n - os animais não podem ser advindos de estados que fazem fronteira com países que não são livres de febre aftosa. Sendo assim, o produtor declarará ao RT do EPE que os animais a serem exportados não são advindos de estados que fazem fronteira com esses países. O RT do EPE declarará, no Atestado de Saúde, com base na documentação recebida do produtor, que os animais que entraram no EPE para cumprir a quarentena atenderam a esse requisito.

A parte da vacinação (com asteriscos) pode ser tachada quando os animais forem advindos de estado livre sem vacinação.

Quando forem animais de duas áreas com condições sanitárias distintas (com e sem vacinação), devem ser emitidos dois certificados.

Item 2.o - a certificação será com base no Atestado de Saúde entregue pelo RT do EPE ao SISA para fins de encerramento da quarentena.

Os modelos de declaração e atestados veterinários descritos nesse documento encontram-se disponibilizados no SISREC, no ANEXO III da IN 46/2018 ou no [sítio eletrônico do MAPA](#).

Atenciosamente,

LUIZ FELIPE RAMOS CARVALHO

Coordenador de Trânsito Nacional e Internacional

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE RAMOS CARVALHO, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 06/02/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 26475983 e o código CRC 22A01D81.

**DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA A EXPORTAÇÃO DE BOVINOS VIVOS
PARA A ARGÉLIA- ABATE**

DECLARAÇÃO DO PRODUTOR – ORIGEM AO EPE

O abaixo assinado....., portador do CPF / CNPJ nº, responsável pela propriedade rural, localizada no município no estado, cadastro nº....., declara que os (nº de animais) BOVINOS destinados à propriedade.....(no me/município/estado do EPE) atendem aos seguintes requisitos (para serem exportados):

Os animais:

- nasceram e foram criados, sem interrupção, no Brasil; (2.a)
- não foram alimentados com farinhas de carne e ossos e gorduras de ruminantes; (2.b)
- não são animais descartados como parte de algum programa nacional de controle de doenças contagiosas ou infecciosas da espécie; (2.g)
- nunca receberam substâncias anabolizantes ou substâncias de efeito hormonal ou anti-hormonal nem substâncias proibidas passíveis de tornar as carnes destes animais nocivas e impróprias para o consumo humano, em conformidade com a regulamentação em vigor e com base nos planos de vigilância implementados pelas autoridades veterinárias; (2.i)
- não receberam alimentação com suplementação de antibióticos ao longo dos 5 dias anteriores ao embarque para o EPE; (2.j)
- nunca estiveram e não são advindos de estados que fazem fronteira com países não livres de febre aftosa; (2.n)

A propriedade:

- não foi observado nenhum caso clínico de Paratuberculose nos últimos 3 anos; (1.a)
- não foram registradas ocorrências clínicas de Brucelose e Tuberculose bovina, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina e Estomatite Vesicular durante 180 dias; (1.b)
- não houve caso de encefalopatia espongiforme bovina clássica (BSE) suspeito ou confirmado em animais nascidos após a proibição de farinhas de carne e ossos, suspeita de ter encefalopatia espongiforme bovina; (1.c)
- nenhum caso de língua azul tenha ocorrido nos últimos 30 (trinta) dias; (1.d)
- não tenha aparecido nenhum caso de doença contagiosa de bovinos de notificação imediata obrigatória durante os últimos seis meses. (1.e)

Local e data:.....

Assinatura de responsável/proprietário

Atestado veterinário do produtor de origem

Eu, _____ (nome do médico veterinário), CRMV-__ nº _____, atesto que faço o acompanhamento do rebanho acima e o mesmo atende às condições declaradas nesse documento.

- não foi observado nenhum caso clínico de Paratuberculose nos últimos 3 anos; (1.a)
- não foram registradas ocorrências clínicas de Brucelose e Tuberculose bovina, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina e Estomatite Vesicular durante 180 dias; (1.b)
- não houve caso de encefalopatia espongiforme bovina clássica (BSE) suspeito ou confirmado em animais nascidos após a proibição de farinhas de carne e ossos, suspeita de ter encefalopatia espongiforme bovina; (1.c)
- nenhum caso de língua azul tenha ocorrido nos últimos 30 (trinta) dias; (1.d)
- não tenha aparecido nenhum caso de doença contagiosa de bovinos de notificação imediata obrigatória durante os últimos seis meses. (1.e)
- não foram alimentados com farinhas de carne e ossos e gorduras de ruminantes; (2.b)
- não são animais descartados como parte de algum programa nacional de controle de doenças contagiosas ou infecciosas da espécie; (2.g)
- nunca receberam substâncias anabolizantes ou substâncias de efeito hormonal ou anti-hormonal nem substâncias proibidas passíveis de tornar as carnes destes animais nocivas e impróprias para o consumo humano, em conformidade com a regulamentação em vigor e com base nos planos de vigilância implementados pelas autoridades veterinárias; (2.i)
- não receberam alimentação com suplementação de antibióticos ao longo dos 5 dias anteriores ao embarque para o EPE; (2.j)

Local/Data:.....

Assinatura do médico veterinário

ATESTADO DE SAÚDE DO RT DO EPE (para fins de encerrar quarentena)

Eu....., médico(a)
veterinário(a), CRMV nº, responsável técnico no
estabelecimento....., localizado no município
..... no estado, cadastro nº.....,
declaro que os (nº de animais) BOVINOS a serem exportados atendem as
exigências do país importador conforme os termos abaixo:

Os animais:

- nasceram e foram criados, sem interrupção, no Brasil; (2.a)
- não foram alimentados com farinhas de carne e ossos e gorduras de ruminantes; (2.b)
- ao entrarem no EPE, foram brincados de forma a permitir o rastreio a sua origem, foram marcados de forma permanente com a letra “A” na perna direita e permaneceram em quarentena por, no mínimo, 25 dias antes do embarque (2.c)

Data de início: ____/____/____ data de término: ____/____/____

- terão idade inferior a 36 meses, na data de assinatura do CZI; (2.d)
- foram testados, com resultados negativos para: brucelose, leucose enzoótica bovina, tuberculose e língua azul, conforme certificados anexos. Os animais também não apresentaram sinais clínicos de língua azul dentro dos 60 dias antes do embarque e foram protegidos contra picadas de culicídeos por pelo menos 25 dias antes do embarque, bem como durante o transporte até o local de embarque; (2.f)
- não são animais descartados como parte de algum programa nacional de controle de doenças contagiosas ou infecciosas da espécie; (2.g)
- receberam um tratamento preventivo contra endoparasitas e ectoparasitas, mais de (15) dias antes do embarque; (2.h)
- nunca receberam substâncias anabolizantes ou substâncias de efeito hormonal ou anti-hormonal nem substâncias proibidas passíveis de tornar as carnes destes animais nocivas e impróprias para o consumo humano, em conformidade com a regulamentação em vigor e com base nos planos de vigilância implementados pelas autoridades veterinárias; (2.i)
- não receberam alimentação com suplementação de antibióticos ao longo dos 5 dias anteriores ao embarque para o EPE; (2.j)
- nunca estiveram e não são advindos de estados que fazem fronteira com países não livres de febre aftosa; (2.n)
- foram tratados contra os insetos vetores competentes do vírus da língua azul com inseticidas aprovados pelas autoridades sanitárias veterinárias antes do embarque; (2.o)

Sobre as propriedades de origem, foram recebidas e arquivadas as informações necessárias para atestar que:

- não foi observado nenhum caso clínico de Paratuberculose nos últimos 3 anos; (1.a)
- não foram registradas ocorrências clínicas de Brucelose e Tuberculose bovina, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina e Estomatite Vesicular durante 180 dias; (1.b)
- não houve caso de encefalopatia espongiforme bovina clássica (BSE) suspeito ou confirmado em animais nascidos após a proibição de farinhas de carne e ossos, suspeita de ter encefalopatia espongiforme bovina; (1.c)
- nenhum caso de língua azul tenha ocorrido nos últimos 30 (trinta) dias; (1.d)
- não tenha aparecido nenhum caso de doença contagiosa de bovinos de notificação imediata obrigatória durante os últimos seis meses. (1.e)
-

Local e data

.....
Assinatura e carimbo do RT

ATESTADO DE SAÚDE DO RT DO EPE (para Vigiaagro – dia do embarque)

Eu....., médico(a)
veterinário(a), CRMV nº, responsável técnico no
estabelecimento....., localizado no município
..... no estado, cadastro nº.....,
declaro que os (nº de animais) BOVINOS a serem exportados atendem as
exigências do país importador conforme os termos abaixo:

Os animais:

- foram expedidos diretamente a partir do EPE sem passar* / ter passado* (riscar o que não interessa) por uma área ou por um local de agrupamento situado em (mencionar) no lugar preciso de embarque até o porto de desembarque sem contato com animais de criação ou de renda que apresentem um status sanitário inferior. (2.k)
- não entraram em contato nem foram transportados com animais de status sanitário diferente até o momento de seu carregamento nos veículos ou contêineres previamente limpos e desinfetados; (2.l)
- não apresentavam no momento do carregamento nenhum sinal de doença de declaração obrigatória da espécie; (2.m)

Local e data.....

.....
Assinatura do RT

DECLARAÇÃO DO CAPITÃO AO VIGIAGRO/

CAPTAIN'S DECLARATION TO VIGIAGRO

Nome do navio/ *Ship name*:

Bandeira/ *Flag*:

IMO nº:

Porto de origem/ *Port of origin*:

Destino/ *Sailing To*:

Data/ *Date*:

Este documento certifica que o NAVIO foi limpo e desinfetado no dia/ *This document certifies that the SHIP was cleaned and disinfected on the day.*

Local e data/ *Place and date*: _____

Assinatura do Capitão/ *Captain's Signature*